Id:09FEB519238482A7

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

LEI Nº- 34 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

INSTITUE A INCLUSÃO DO CONTEÚDO SOBRE A PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO CURRICULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E A SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLENCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS.

O PRÈFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- As escolas da educação básica do Município de Palmeirais, poderão incluir no seu plano pedagógico o conteúdo sobre a Lei Maria da Penha – Lei Federal Nº- 11.340/2006 e, ainda instituir a Semana Escolar de Combate a violência Contra a Mulher.

Art. 2°- Os conteúdos relacionados a Lei Maria da Penha são de extrema importância para evolução para a evolução da sociedade palmeiraisense, principalmente no combate a todos os tipos de violência, conforme observado no art. 26 da Lei 9394/96 (lei das diretrizes e bases da educação básica).

Art. 3° - A Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher, a ser realizada anualmente no mês de junho, em todas as instituições públicas e privadas de ensino da educação básica tem como objetivos:

I. Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca na lei n°11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.
II. Impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;
III. Integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;
IV. Abordar os mecanismos de assistência a mulher em situação de violência domestica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para registro de denúncias;
V. Capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;
VI. Promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e
VII. Promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

Art. 4° - O poder executivo regulamentara as formas de execução para viabilizar a implementação da Semana Escolar de Combate a Violência Contra a Mulher.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais, 15 de outubro de 2021

JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Esta Lei, foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias quinze 15 do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (2021)

MANOEL FRANCISCO TEIXEIRA
Secretário Chefe de Gabinete

Id:030E59BF4FD28305

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 083/2021
Processo Administrativo: nº 069/2021
Procedimento Licitatório: nº 029/2021
Modalidade: Dispensa.
Fundamentação Jurídica: artigo 24, I, da lei 8666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA COM BASE (5MIL LITROS) NA UNIDADE ESCOLAR TANCREDO DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI **Contratante:** Município de Palmeirais – PI.
Contratado: C & R SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ Nº 12.148.186/0001-00
Assinatura: 20 de outubro de 2021.
Prazo de Execução: 31 de dezembro de 2021 ou ao termino da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Valor Global: R$ 12.001,99 (doze mil, um real e noventa e nove centavos).
Fonte de Recursos: Próprios e outros.

Id:0B61FA91810E8098

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
Palmeirais – Piauí

ATO DE RATIFICAÇÃO

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de **Justificativa de Dispensa nº 029/2021**, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeirais, referente ao **Processo Administrativo nº 069/2021, RATIFICO-A**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA COM BASE (5MIL LITROS) NA UNIDADE ESCOLAR TANCREDO DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI, **por dispensa de licitação,** embasada no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, junto a empresa **C & R SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ Nº 12.148.186/0001-00,** cuja proposta aceita apresenta o valor de **R$ 12.001,99 (doze mil, um real e noventa e nove centavos)** de acordo com os preços praticados no mercado local, estando de acordo previsto na Lei 8.666/93, desde que seja apresentada a documentação de regularidade fiscal mínima exigida.

Cumpra-se na forma da Lei,

Dê-se publicidade, consoante o art. 16 da Lei 8.666/93.

Palmeirais (PI), 20 de outubro de 2021.

José Baltazar de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL